
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 001/2025 – INSTITUTO INORTE

**SELEÇÃO DE CANDIDATOS(AS) PARA CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO(A) ESPECIALISTA PARA
COMPOSIÇÃO DE BANCA JULGADORA**

(Critério: Técnica e Preço)

O INSTITUTO DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E URBANO - INORTE, organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, amparada pela constitucionalidade da Lei federal nº 13.019 de julho de 2014, Lei 13.204 de dezembro de 2015 e Decreto nº 8.726 de dezembro de 2016, em razão do Termo de Fomento nº 01/2023 que entre si celebram **COMPANHIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ENERGIA SUSTENTÁVEL E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ/AP - CIPEMAC**, pessoa jurídica de direito público, criada por meio da Lei Complementar n. 162/2022 – PMM, por intermédio de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZOS**, referente ao **Edital de Chamada Pública nº 001/2025**, que visa à seleção de Engenheiro(a) Especialista para compor a Comissão Julgadora encarregada da análise das propostas técnicas no certame de contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos e execução das obras de macrodrenagem e requalificação urbana do Canal do Beírol, no trecho compreendido entre o cruzamento com a Avenida dos Timbiras e a Lagoa/Bacia das Pedrinhas.

1 – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZOS E DO ACRÉSCIMO PARA ENGENHEIRO SANITARISTA

1.1. Em virtude do não preenchimento das vagas, o prazo para recebimento de currículos dos(as) candidatos(as), conforme critérios especificados no subitem 6 do Edital, **fica prorrogado até o dia 12 de novembro de 2025.**

1.2. Formação e registro profissional exigidos:

1.2.1. Graduação em Engenharia Civil com registro ativo no CREA; ou

1.2.2. Graduação em Engenharia Ambiental e Sanitária, igualmente com registro ativo no CREA.

1.3. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e regras previstas no Edital.

2 – DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O resultado e todos os informativos oficiais serão publicados no Site do Instituto Inorte <https://institutoinorte.com/site/>, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2.2 Os casos omissos durante a fase de Seleção serão resolvidos, pelo Diretor-Presidente do Instituto Inorte, ouvida a Comissão de Seleção naquilo que for de sua competência, levando em consideração as leis vigentes.

2.3 Quaisquer esclarecimentos e informações complementares sobre este Edital poderão ser obtidos presencialmente na sede do Instituto de Gestão em Desenvolvimento Social e Urbano - INORTE, ou através de contatos nas suas redes sociais.

2.4 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Macapá/AP.

Macapá/AP, 11 de setembro de 2025.

IRANDIR BALIEIRO FERREIRA
Presidente do Instituto de Gestão em
Desenvolvimento Social e Urbano – INORTE
CNPJ nº 07.871.719/0001-47